



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO EM RESPONSABILIDADE SOCIAL ENTRE HUAWEI, UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ, UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

A Universidade Federal do Ceará, Autarquia pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob no 07.272.636/0001-31, com sede na Av. da Universidade, 2853 - Benfica, Fortaleza - CE, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, o Jose Candido Lustosa Bittencourt de Albuquerque , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o no 078.883.173-91, doravante denominado apenas UFC.

O Instituto Federal do Ceará, Autarquia pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob no 10.744.098/0001-45, com sede na Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Monsenhor Otávio, Limoeiro do Norte - CE, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, o Professor José Wally Mendonça Menezes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o no 415.816.793-00, doravante denominado apenas IFCE.

A Universidade Federal da Paraíba, Autarquia pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob no 24.098.477/0001-10, com sede no Campus I Lot. Cidade Universitaria, PB, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, o Professor Valdiney Gouveia, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o no 442.051.554-68, doravante denominado apenas UFPB.

O Instituto Federal de Pernambuco, Autarquia pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob no 10.767.239/0001-45, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, 500, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Jose Carlos de Sa Junior , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o no 755.456.244-49, doravante denominado apenas IFPE.

A Universidade Federal de Alagoas, Autarquia pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob no 24.464.109/0001-48, com sede na Av. Lourival Melo Mota - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, 57072-



900, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, o Professor Josealdo Tonholo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o no 863.527.767-87, doravante denominado apenas UFAL.

O Instituto Federal da Paraíba, Autarquia pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob no 10.783.898/0001-75, com sede na Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, o Professor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o no 424.410.564-68, doravante denominado apenas IFPB.

A Universidade Federal de Campina Grande, Autarquia pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob no 05.055.128/0001-76, com sede na R. Aprígio Veloso, 882, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, o Professor Antônio Fernandes Filho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o no 981.448.984-00, doravante denominado apenas UFCG.

A Universidade Estadual do Ceará, Autarquia pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob no 05.055.128/0001-76, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi, Fortaleza, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, o Professor Hidelbrando dos Santos Soares, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o no 500.823.453-68, doravante denominado apenas UECE.

HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., doravante denominada **HUAWEI**, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, EZ Towers – Torre A, conjuntos 211, 212, 221, 222, 231, 232, 241 e 242 – Vila São Francisco, CEP 04711-904 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.975.504/0001-52, neste ato representada por seu CEO, Sun Baocheng.

UFC, IFCE, UFPB, UFAL, IFPB, UFCG, IFPB, UECE, IFPE e HUAWEI, doravante chamados coletivamente de "Partes" ou individualmente de "Parte", buscam estreitar seu relacionamento por intermédio de uma cooperação de Capacitação, formação e empregabilidade de jovens em diferentes áreas de tecnologia e, assim, têm entre si, justo e acertado, firmar o presente Memorando de Entendimento ("Memorando"), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS DA COOPERAÇÃO.

O Brasil sofre de uma carência de profissionais nos mercados de tecnologia e as projeções de capacitação e treinamento de jovens nessas áreas indicam não serem suficientes para a demanda nacional. Durante os primeiros 9 meses de 2021, foram criados mais de 120 mil novos empregos nas áreas de software e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), e estima-se que esses e outros campos da tecnologia irão proporcionar, em média, quase 160 mil novas oportunidades por ano até 2025. Porém, não se formam mais de 55 mil pessoas por ano nesses campos de atuação (BRASSCOM, 2021).

Para buscar contribuir com o estudo e profissionalização de jovens nos postos de tecnologia do país, as partes procuram por meio do presente Memorando de Entendimento, desenvolver uma parceria tripartite com o intuito de prover ensino técnico e inserção ao mercado de trabalho para estudantes.

As Partes, tem por objetivo habilitar este ambiente tecnológico, conforme descrito abaixo:

- As instituições partícipes já são partes da Huawei ICT Academy, e se comprometem a capacitar e formar jovens estudantes em tecnologias Huawei disponíveis na plataforma online.
- A Huawei se compromete a selecionar e internalizar, de acordo com sua demanda interna de contratação de funcionários, por meio de diferentes programas de estágio e/ou contratação formal, mediante aprovação em processo seletivo, a mão de obra capacitada pelas instituições
- A Huawei se compromete a realizar eventos de empregabilidade em parceria com as instituições para promover empregabilidade em conjunto ao seus parceiros no Brasil.
- A Huawei se compromete a prover todo o suporte as instituições na qualificação de seus professores, no objetivo de facilitar a jornada de aprendizado do estudante por meio de treinamentos, certificações e suporte gratuito
- A Huawei se compromete a constantemente promover a integração com os parceiros da região na intenção de promover novas e estratégicas parcerias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1 As atividades decorrentes do presente Memorando serão executadas fielmente pelas Partes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Memorando dar-se-ão conforme cronograma de execução que será eventual e oportunamente acordado entre as Partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

3.1 As partes, seus sócios, diretores, administradores, executivos, colaboradores, representantes legais se obrigam a observar plenamente todas as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo aquelas da jurisdição de seu domicílio e da jurisdição em que o contrato em questão será cumprido, se diversa daquela. Comprometendo-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, direta ou indiretamente relacionados ao objeto do presente Memorando, que constituam prática ilegal, que atente aos bons costumes, ética, moral e que constituam prática de corrupção sob as leis dos países sede, e onde haja filiais das PARTES, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, terceiros, prestadores de serviço, subcontratados, com ou sem poderes para agir em seu nome, ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1 O prazo de vigência do presente Memorando é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, somente através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE E OBRIGAÇÕES DE SIGILO.

5.1 As Partes deverão manter o sigilo sob quaisquer informações e documentos (“informações confidenciais”) decorrentes do presente Memorando, de forma que uma parte não poderá comunicar, divulgar ou revelar as mesmas a terceiros, sem a prévia aprovação por escrito das outras Partes.

5.1.1 Para os fins deste Memorando, serão consideradas como Informações Confidenciais todas e quaisquer informações ou dados, independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais, fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a: pormenores, materiais, metodologias, ferramentas, tecnologia; estratégias de negócios, know-how, produtos em desenvolvimento; pesquisas, dados financeiros



e estatísticos; informações sobre negociações em andamento; propriedade industrial, direito de autor, informações sobre softwares; informações acerca de funcionários, informações cadastrais de clientes, fornecedores e parceiros comerciais; informações das Propostas Técnicas e Comerciais e do presente Contrato; relatos recebidos pelo canal de comunicação corporativa, anônimos ou identificados, e suas tratativas posteriores; documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da Parte Divulgadora, sejam de caráter técnico ou não.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO.

6.1 Este Memorando poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Aditivo, de comum acordo entre as Partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.

7.1 Fica eleito o foro da comarca de São Paulo-SP para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Memorando.

O presente Memorando será assinado em 09 (nove) vias, cada uma das quais será considerada um original e todos os quais, quando tomados em conjunto constituem o mesmo Acordo



São Paulo/SP, 2022.

REPRESENTANTES:

Instituto Federal da Paraíba

Reitor

Instituto Federal de Pernambuco

Reitor

Universidade Federal do Ceará

Reitor

Instituto Federal do Ceará

Reitor

Universidade Federal da Paraíba

Reitor

Universidade Federal de Alagoas

Reitor

Universidade Federal de Campina Grande

Reitor

A Universidade Estadual do Ceará

Reitor

Huawei do Brasil Telecomunicações LTDA.



TESTEMUNHAS:

Instituto Federal da Paraíba

Testemunha

Instituto Federal de Pernambuco

Testemunha

Universidade Federal do Ceará

Testemunha

Instituto Federal do Ceará

Testemunha

Universidade Federal da Paraíba

Testemunha

Universidade Federal de Alagoas

Testemunha

Universidade Federal de Campina Grande

Testemunha

A Universidade Estadual do Ceará

Testemunha

Huawei do Brasil Telecomunicações LTDA.

Testemunha